



**LEI Nº 2.005/2019**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei no 1.841/2018, de 30 de agosto de 2018 e inclui a ação "Recape Asfáltico; Programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano; Unidade 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Projeto Atividade - 15.452.0007.2062 - Recape Asfáltico; Natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2062 - Recape Asfáltico.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 00671 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 00672 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 00673 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 29.188,14 (vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos)



**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério das Cidades através da Portaria Interministerial nº 424/20016, contrato de repasse nº OGU nº 845188/2017/MCIDADES/CAIXA, plano de trabalho nº 1039497-33, Programa Planejamento Urbano, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.1.8.10.91.01.00.00 - Receita Recapeamento Asfáltico - FR 965 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.92.00 - Remuneração de depósito bancário - Recapeamento Asfáltico - Fonte de Recursos 965.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RIBEIRÃO DO PINHAL**